PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenção em pavimentos poliédricos e paralelepípedos no Município de Matos Costa/SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

> ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O Município de Matos Costa/SC possui trechos de vias públicas centrais pavimentadas com pedras irregulares e paralelepípedos que atualmente apresentam desgaste natural, deslocamento das peças, irregularidades, buracos, recalques e falhas estruturais decorrentes do tráfego contínuo, das intempéries e do tempo de utilização.

Ressalta-se que o Município já possui indicação de recursos estaduais e federais destinados à futura execução de pavimentação asfáltica nessas vias centrais, abrangendo as ruas Frei Rogério, Manoel Lourenço de Araújo, Tereza Cristina, Luiz Schena e Castro Alves.

Entretanto, conforme orientação técnica do setor de engenharia municipal, faz-se necessária a realização prévia de serviços de manutenção e recomposição da pavimentação em pedra existente, tendo em vista que:

- A base atual encontra-se com falhas, desníveis e pontos de instabilidade;
- Existem trechos com pedras soltas e afundamentos que comprometem a regularidade do subleito;
- A presença de deformações e vazios sob a pavimentação pode comprometer a durabilidade do futuro revestimento asfáltico;
- A execução do reparo prévio garante melhor nivelamento, compactação e estabilidade estrutural da base;
- Evita-se, assim, o surgimento precoce de patologias no pavimento asfáltico, como trincas, recalques e deformações.

Portanto, os serviços de calcetamento ora pretendidos possuem caráter preventivo e preparatório, sendo indispensáveis para assegurar a adequada preparação da base e garantir maior vida útil, qualidade técnica e economicidade na futura obra de pavimentação asfáltica.

Além disso, tais intervenções também são necessárias para melhorar imediatamente as condições de trafegabilidade e segurança das vias até a execução definitiva do revestimento asfáltico.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Definida a solução técnica mais adequada, procedeu-se o levantamento de preços com o objetivo de identificar parâmetros de valores praticados para a contratação de serviços de calceteiro, tomando como referência contratações similares realizadas por outros municípios, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisados editais e contratos de municípios catarinenses que contrataram serviços de manutenção e recomposição de pavimentação em pedra, identificando-se que a unidade de medida usual adotada é o metro quadrado (m²).

Memória de Pesquisa e Fontes Utilizadas

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	FONTE	VALOR
01	Serviços de calceteiro	1	M²	Município de Palmitos/SC	R$ 44,50
02	Serviços de calceteiro	1	M²	Município de Canelinha/SC	R$ 21,00
03	Serviços de calceteiro	1	M²	Município de Camboriú/SC	R$ 28,82
				Valor mediano obtido por M²	**R$ 31,44**

A análise demonstra que a contratação por metro quadrado é prática consolidada e adequada para esse tipo de serviço, garantindo precisão na medição e pagamento conforme a execução efetiva.

Abaixo apresento os links de acesso às consultas realizadas nos sites públicos:

CAMBORIU/SC
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2025/304>
CANELINHA/SC
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/82562893000123/2025/79>
PALMITOS/SC
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2025/15>

Análise Comparativa dos Valores
Observou-se amplitude entre o menor e o maior valor identificado. Considerando que não houve indício de inexequibilidade nos valores inferiores e os valores superiores não apresentaram justificativa técnica para exclusão e todos os objetos eram compatíveis quanto à natureza do serviço, optou-se pela adoção da mediana como critério estatístico, por representar parâmetro mais equilibrado e menos suscetível a distorções causadas por extremos.
Valor mediano apurado: R$ 31,44 por m².

Estimativa Global
Considerando o quantitativo estimado de 1.300 m², obteve-se a seguinte estimativa:
1.300 m² × R$ 31,44 = R$ 40.872,00
O valor possui caráter estimativo e referencial, destinado exclusivamente ao planejamento da contratação, podendo ser ajustado conforme resultado da seleção da proposta mais vantajosa.

Verificou-se que a empresa **63.694.958 ERLY APARECIDA DE SOUZA GOMES,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 63.694.958/0001-40, está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 27/2026 - Dispensa de Licitação nº 13/2026, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2026:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
Despesa: 64 - Recursos 2.500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADO: 63.694.958 ERLY APARECIDA DE SOUZA GOMES, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 63.694.958/0001-40, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, CEP: 89.420-000, Município de Matos Costa/SC, neste ato representado pela Sra. **ERLY APARECIDA DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob nº xxx.719.539-xx.

ITEM	UND	QTD	DESCRICAO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	M²	1.300	Serviços de calceteiro para conserto, recomposição e manutenção de pavimentação em pedra irregular e paralelepípedos em vias públicas centrais	31,44	40.872,00

VALOR TOTAL R$: 40.872,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais).

VI - CONCLUSÃO:
Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 14 de abril de 2026.

Eliane Aparecida Castilho
Decreto nº 007/2026

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.04.14 15:40:44 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

MACIMINO G. TIBES JUNIOR
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a empresa **63.694.958 ERLY APARECIDA DE SOUZA GOMES,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 63.694.958/0001-40, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, CEP: 89.420-000, Município de Matos Costa/SC, neste ato representado pela Sra. **ERLY APARECIDA DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob nº xxx.719.539-xx.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenção em pavimentos poliédricos e paralelepípedos no Município de Matos Costa/SC.**

VALOR TOTAL R$: 40.872,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de abril de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **63.694.958 ERLY APARECIDA DE SOUZA GOMES,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 63.694.958/0001-40, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, CEP: 89.420-000, Município de Matos Costa/SC, neste ato representado pela Sra. **ERLY APARECIDA DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob nº xxx.719.539-xx.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenção em pavimentos poliédricos e paralelepípedos no Município de Matos Costa/SC.**

VALOR TOTAL R$: 40.872,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de abril de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Objeto – Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenção em pavimentos poliédricos e paralelepípedos no Município de Matos Costa/SC.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 14 de abril de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal